



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

CARAMBEÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL

Oficio nº 102/2016-DEJUR

Carambeí, 29 de novembro de 2016.



Câmara Municipal de Carambeí - PR  
**PROTOCOLO GERAL 000288**



Data 29/11/2016 Horário 12:50

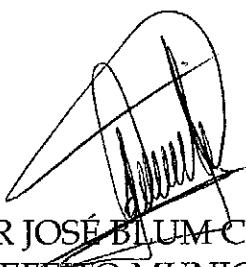
**OFICIO 103/2016-DEJUR**

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Município de Carambeí a conceder contribuição social á Associação Parque Histórico de Carambeí.

Outrossim, em vista da necessidade da análise e aprovação deste Projeto de Lei, que versa sobre matéria de interesse público relevante e urgente, com fundamento no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com o disposto no artigo 17, XIII, do mesmo diploma Legal, solicitar a realização de Sessão Extraordinária em regime de urgência.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.

  
OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

JEVERSON GOMES DA SILVA

M.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
NESTA

**Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Município a conceder contribuição social ao Parque Histórico de Carambeí.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

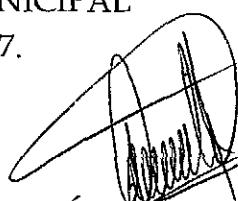
**LEI**

**Art. 1º** - Nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição social à entidade a seguir relacionada, no exercício de 2017, nos respectivos valores pré-estabelecidos, em conformidade com a L.D.O. 2016 e L.O.A. 2016 para 2017:

<b>Nome da Entidade</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Destinação dos Recursos</b>	<b>Valor Anual do Repasse - 2017</b>
Associação Parque Histórico Carambeí	04.716.375/0001-03	Manutenção	R\$81.805,00

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.



**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

## Justificativa ao Projeto de Lei nº. \_\_\_\_/2016

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder contribuição social no valor de R\$ 81.805,00 (oitenta e um mil oitocentos e cinco reais) à entidade Associação Parque Histórico de Carambeí.

A contribuição que trata o presente Projeto de Lei possui como finalidade a destinação de recursos para auxiliar a manutenção da referida Associação.

O local recebe eventos de gastronomia e cultura, os quais geralmente são realizados no Pavilhão de Eventos do Parque Histórico de Carambeí, um local amplo com atrações turísticas como a vila histórica (maior parque museal a céu aberto do Brasil). Certamente um roteiro turístico e gastronômico de grande sucesso.

Assim sendo, certos de que o Legislativo assim como o Executivo tem como desígnio o estímulo à preservação e desenvolvimento da cultura local é que estamos convictos da concordância e ulterior aprovação do presente Projeto de Lei.



**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**